



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.433/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 9 de setembro de 2025.

Referente: Indicação nº 895/2025
11ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 895/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando Nº 606/2025 – DEMUTRAN***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
3398/2025

DATA / HORA
06/10/2025 13:03:29

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



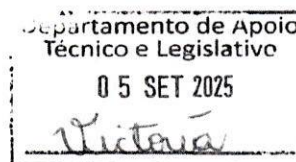
Memorando nº. 606/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 03 de setembro de 2025.

Ao

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



Referente: Indicação nº. 895/2025 – Memorando nº. 2504/2025 – DAL/SMG

Prezada (o) Senhora (o),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, o qual pleiteia a possibilidade acrescentar a sinalização com temporizador numérico em todos semáforos, inclusive nos semáforos com sinalização sonora em toda extensão da Av. Tenente Marques – Polvilho.

Primeiramente, destacamos que é válida a preocupação do Digníssimo Vereador, atento às necessidades de nosso Município.

O Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, encaminhará a solicitação para a empresa responsável pela gestão dos grupos semaforicos da cidade, onde farão um levantamento orçamentário, tenha visto que estes dispositivos não estão no escopo do contrato.

Com relação a justificativa do nobre edil, o respeito à faixa de pedestres pelos motoristas é uma obrigação legal e um ato de cidadania fundamental para a segurança de todos no trânsito, pois o pedestre tem prioridade e o condutor deve parar para deixá-lo atravessar, na ausência de semáforo. A faixa de pedestres, é um direito garantido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo a educação, a conscientização e a empatia cruciais para transformar o cenário atual. Colocar-se no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



lugar do pedestre e agir com sensibilidade e respeito, lembrando que, no fim do dia, todos somos pedestres.

Portanto, assim que obtivermos a resposta da empresa, retornaremos a decisão do departamento para o vereador.

Atenciosamente,



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON

DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



JAIME ALBERTO ZAMBELLI
Chefe de Divisão



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 895 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

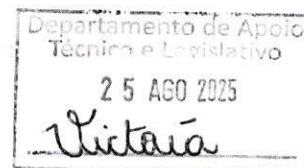
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de acrescentar a sinalização com temporizador numérico em todos semáforos, inclusive nos semáforos com sinalização sonora em toda extensão da Av. Tenente Marques, no bairro do Polvilho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista disponibilizar um tempo programado e visível para que os pedestres possam atravessar com segurança sob a faixa de pedestre. Pois hoje não existe uma prioridade na travessia aos pedestres, mesmo existindo a faixa de pedestre no local é necessário contar com a gentileza e respeito dos condutores para realizar a travessia.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de julho de 2025.


Flávio Marques Alves
"Flavio Comajo"
Vereador



15h30

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2349/2025

DATA / HORA
03/07/2025 15:58:29

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62